Brasília – DF, 10 de novembro de 2026

Edital de Contratação de
Consultor Individual

Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade, respeito à diversidade e profissionalismo

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão **"Cadastrar"**.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um *e-mail* ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do *curriculum vitae* (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Atenção: É **obrigatório** preencher todos os campos do formulário eletrônico **de forma precisa e completa**, incluindo as informações pessoais e o currículo. Para fins de avaliação e seleção, serão consideradas exclusivamente as informações inseridas **diretamente no sistema**. **Currículos ou informações pessoais incluídos nos documentos anexados não serão considerados** durante o processo seletivo. Os anexos deverão conter **somente os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital**.

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção **"Apply Selection Process"**. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em **"Apply"**.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (*Applied Selection Processess*).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição *online* e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão **"Reapply"**. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel,

bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1. FINALIDADE DA CONSULTORIA

1.1 Objeto/área de atuação ou posição –

Consultoria em análise ampla do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, abrangendo todo o histórico desde o início da execução até o encerramento efetivo, consideradas as revisões aprovadas, e compreendendo o exame das metas, entregas e resultados planejados e executados. Abrange a avaliação das consultorias firmadas no projeto, seus propósitos, ações e produtos, bem como os impactos e desdobramentos alcançados. Deverá levantar lições aprendidas, boas práticas, desafios e caminhos para aperfeiçoamento, formulando recomendações estratégicas para a continuidade ou novos desdobramentos.

O acompanhamento das atividades será realizado pelo Oficial de Projeto da UNESCO e pelos representantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI/GO), no contexto do Projeto 914BRZ2024.

1.2 Contexto da consultoria

O Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, desenvolvido em parceria entre o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, tem como propósito apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento de políticas públicas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, à ciência, tecnologia e inovação e ao fortalecimento do ecossistema goiano de inovação, por meio da execução de ações e da produção de estudos, diagnósticos, estratégias e outros produtos técnicos.

No decorrer de sua execução, o projeto contou com a contratação de consultorias especializadas para o desenvolvimento de diferentes atividades e entregas relacionadas aos resultados previstos no PRODOC. Essas consultorias contribuíram para a produção de conhecimentos, diagnósticos, estudos, estratégias e outros subsídios técnicos destinados a apoiar a implementação e o aprimoramento das políticas e iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto.

Entre as frentes a examinar estão o Cluster Produtivo Inovador de Combustível Sustentável de Aviação (SAF), objeto do Edital UNES 2366/2025, e o Cluster Produtivo Inovador de Mineração, objeto do Edital UNES 2364/2025. Em SAF, serão considerados os estudos de mercado, rotas HEFA e SAF-AtJ, matérias-primas e infraestrutura; em Mineração, os estudos de agrominerais, remineralizadores de solo e minerais críticos, incluindo terras raras. A análise abrangerá a contribuição dos diagnósticos, estudos de viabilidade, mapeamentos e capacitações dessas frentes, conforme os contratos celebrados e suas alterações aprovadas, em conjunto com as demais contratações do histórico do PRODOC.

A avaliação utilizará os pareceres e relatórios das consultorias pessoa física que realizaram as revisões técnicas dos produtos de SAF e Mineração. Deverá examinar o atendimento às recomendações dessas revisões, as pendências remanescentes e o aproveitamento institucional das entregas, preservando a distinção entre a revisão técnica especializada de cada produto e a avaliação dos resultados do Projeto.

Considerando o período de execução do Projeto e a necessidade de consolidar os conhecimentos e resultados produzidos, torna-se necessária a realização de uma avaliação abrangente do PRODOC, contemplando tanto os resultados alcançados quanto a contribuição das consultorias contratadas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

A avaliação deverá considerar os objetivos inicialmente definidos, os resultados e produtos previstos e efetivamente entregues, a qualidade e a utilidade das entregas realizadas, os resultados decorrentes das ações desenvolvidas e seus possíveis efeitos e impactos sobre as políticas, programas e iniciativas apoiadas pelo Projeto. Deverá, ainda, identificar fatores que favoreceram ou limitaram a execução, lacunas e oportunidades de melhoria, bem como boas práticas e aprendizados que possam ser aproveitados em futuras iniciativas.
Nesse sentido, a consultoria deverá produzir uma análise que ultrapasse a verificação do cumprimento formal das entregas, buscando compreender em que medida os conhecimentos, estudos, diagnósticos, estratégias e demais produtos desenvolvidos contribuíram efetivamente para os objetivos do Projeto e para o fortalecimento das ações da SECTI.
Os resultados da avaliação deverão subsidiar a SECTI e a UNESCO na definição de recomendações e próximos passos, incluindo a identificação de ações que possam ser continuadas, aprimoradas, ampliadas ou transformadas em novas iniciativas, contribuindo para o planejamento de futuras ações de cooperação técnica e para o fortalecimento das políticas públicas de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico no Estado de Goiás.

Enquadramento no Prodoc - 1.1.1

Com a realização da consultoria, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1 - A consultoria proposta enquadra-se no
Objetivo Imediato 1 do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, com vinculação ao Resultado 1.1, especialmente às atividades 1.1.1 e 1.1.3, e à atividade 1.2.2, vinculada ao Resultado 1.2. Sua realização contribuirá para a avaliação e a sistematização dos resultados do Projeto, a identificação de aprendizados e a formulação de recomendações para o aprimoramento e a continuidade das iniciativas desenvolvidas pela SECTI.
2 - Avaliação consolidada do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, considerando seus objetivos, resultados esperados, produtos previstos e ações efetivamente executadas;
3 - Análise individualizada das consultorias contratadas no âmbito do Projeto, contemplando os objetivos estabelecidos, atividades desenvolvidas, produtos e entregas realizadas, qualidade e aderência das entregas aos objetivos propostos e sua efetiva utilização pela SECTI;
4 - Identificação dos resultados alcançados e dos efeitos gerados pelas ações do Projeto, considerando sua contribuição para as políticas, programas, projetos e iniciativas desenvolvidos pela SECTI;
5 - Análise dos impactos e da contribuição das ações realizadas, sempre que possível, considerando evidências e informações que permitam identificar mudanças decorrentes ou relacionadas à execução do Projeto;
6 - Identificação de boas práticas, aprendizados, limitações, dificuldades e fatores críticos que influenciaram a execução e o alcance dos resultados;
7 - Identificação de produtos, estudos, metodologias, estratégias e conhecimentos desenvolvidos no âmbito do Projeto que apresentem potencial de continuidade, aplicação, ampliação ou replicação;
8 - Análise da sustentabilidade dos resultados alcançados, incluindo a capacidade institucional de manutenção e aproveitamento dos conhecimentos e produtos produzidos;
9 - Sistematização dos principais resultados e aprendizados do PRODOC, de modo a preservar o conhecimento produzido durante sua execução;
10 - Elaboração de recomendações estratégicas para a SECTI, com indicação de oportunidades de aprimoramento, continuidade ou ampliação das iniciativas desenvolvidas;

11 - Proposição de novos passos e possíveis desdobramentos do Projeto, considerando as necessidades atuais e futuras da SECTI, as oportunidades identificadas e as perspectivas de fortalecimento das políticas públicas de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico no Estado de Goiás.

1.3 Motivos e relevância

A execução desta prestação de serviços fundamenta-se na conveniência de examinar e sistematizar as entregas alcançadas no decorrer do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, viabilizando a apreciação global dos procedimentos adotados, dos serviços especializados firmados e dos estudos produzidos.

A referida avaliação possibilitará mensurar o nível de alcance dos compromissos e metas constantes no documento do projeto, aferindo a efetiva utilidade das consultorias contratadas. Nessa perspectiva, serão observados a adequação metodológica, o rigor técnico, o aproveitamento institucional pela SECTI, os desdobramentos nas políticas públicas e os impactos gerados a partir do trabalho desempenhado.

Ademais, a iniciativa reveste-se de relevância ao mapear fragilidades na implementação, aspectos facilitadores e obstaculizadores da execução, bem como aprendizados e boas práticas aplicáveis à consolidação de novas propostas.

Sob o prisma estratégico, a análise ultrapassa a simples verificação formal, fornecendo insumos essenciais para nortear decisões acerca da manutenção, adequação, expansão ou reformulação das ações em curso. As proposições formuladas deverão oferecer subsídios ao direcionamento de diretrizes prioritárias, em consonância com as demandas da SECTI e com o fortalecimento dos ecossistemas de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento regional de Goiás.

Nesse sentido, objetiva-se garantir que o acervo técnico constituído por diagnósticos, estratégias, relatórios e produtos elaborados ao longo do PRODOC seja devidamente avaliado e retido, otimizando o acervo de conhecimento produzido e aprimorando a gestão institucional da SECTI para a condução de futuras iniciativas de cooperação.

1.4 Necessidade da consultoria

A contratação da consultoria é necessária para realizar uma avaliação técnica e sistematizada dos resultados alcançados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, considerando a abrangência das ações desenvolvidas, a diversidade das consultorias contratadas e a quantidade de produtos e entregas produzidos ao longo de sua execução.

A avaliação especializada permitirá consolidar informações que atualmente se encontram distribuídas entre diferentes documentos, relatórios, produtos de consultorias, registros de execução e demais instrumentos relacionados ao Projeto, possibilitando uma análise integrada de sua execução e de seus resultados.

A necessidade da consultoria decorre, ainda, da importância de avaliar as consultorias contratadas não apenas quanto ao cumprimento das atividades e entregas previstas, mas também quanto à qualidade, pertinência, aplicabilidade e contribuição efetiva de seus produtos para o alcance dos objetivos do PRODOC. Essa análise deverá permitir identificar quais entregas produziram resultados concretos, quais conhecimentos foram incorporados pela SECTI e quais produtos apresentam potencial de utilização ou desdobramento.

Considerando a natureza avaliativa e estratégica do trabalho, faz-se necessária a atuação de profissional com experiência específica em avaliação de programas e projetos, capaz de aplicar metodologia adequada para análise de resultados, efeitos, impactos, sustentabilidade e geração de recomendações. Nesse sentido, a contratação também se justifica pelo fato de a SECTI/GO não dispor, em seu quadro de pessoal, de profissional com perfil técnico especializado e experiência específica compatíveis com a abrangência e a complexidade da avaliação proposta, especialmente no que se refere à análise integrada de projetos de cooperação técnica, sistematização de resultados, avaliação de impactos e formulação de recomendações estratégicas.

A consultoria também se mostra necessária para apoiar a SECTI na sistematização dos aprendizados decorrentes da execução do Projeto e na definição de seus próximos passos. O trabalho deverá fornecer elementos técnicos para subsidiar decisões relacionadas à continuidade, aprimoramento, ampliação ou eventual desenvolvimento de novas iniciativas a partir dos resultados e conhecimentos produzidos.
Assim, a contratação busca assegurar uma avaliação independente, técnica e abrangente do PRODOC, transformando as informações e produtos acumulados durante sua execução em conhecimento sistematizado e subsídios concretos para o planejamento institucional e para futuras ações de cooperação técnica.

1.5 Insumos para a realização da consultoria

A UNESCO disponibilizará ao(à) consultor(a), conforme a necessidade e observadas as regras de confidencialidade, os seguintes insumos:

1.5.1 A elaboração dos produtos deverá observar os modelos de documentos, as orientações e os procedimentos institucionais aplicáveis, quando pertinentes ao objeto da consultoria, bem como as diretrizes estabelecidas pela SECTI/GO e pela UNESCO.

1.5.2 A consultoria será responsável pela definição da metodologia de trabalho, pela análise das informações disponibilizadas, pela sistematização dos dados e pela elaboração dos produtos previstos no Termo de Referência. A SECTI/GO e a UNESCO deverão disponibilizar os documentos e as informações institucionais necessários à execução dos trabalhos, incluindo o PRODOC 914BRZ2024 e suas revisões, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e execução, termos de referência das consultorias contratadas, produtos entregues, estudos, diagnósticos, pareceres, registros de reuniões, cronogramas, indicadores e demais documentos relacionados ao Projeto.

1.5.3. A execução dos trabalhos ocorrerá prioritariamente de forma remota, não sendo prevista a necessidade de permanência física do consultor nas dependências da SECTI/GO ou da UNESCO. O consultor deverá participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento e apresentação dos resultados, preferencialmente por meio virtual. Eventual necessidade de participação presencial deverá ser previamente acordada entre as partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.5.4. Não estão previstos deslocamentos ou missões para outras localidades como condição para a execução dos produtos. Caso surja necessidade excepcional de deslocamento, sua realização deverá ser previamente autorizada e observar as disposições contratuais aplicáveis.

1.5.5. A SECTI/GO e a UNESCO prestarão o apoio institucional necessário à execução da consultoria, por meio de orientações técnicas, esclarecimento de dúvidas, disponibilização de informações, articulação de reuniões com as equipes envolvidas e análise dos produtos apresentados, sem prejuízo da autonomia técnica do consultor na condução da avaliação.

1.5.6. Para subsidiar a avaliação, deverão ser disponibilizados ao consultor os documentos e as informações referentes à execução do PRODOC 914BRZ2024, incluindo os produtos e relatórios das consultorias contratadas, registros de acompanhamento, atas de reuniões, cronogramas, indicadores, estudos, diagnósticos, metodologias e demais entregas pertinentes. Sempre que disponíveis, também deverão ser fornecidas informações sobre a utilização dos produtos pela SECTI/GO e sobre os resultados decorrentes de sua aplicação, a fim de permitir a análise da qualidade, da relevância, da aplicabilidade e da contribuição das consultorias para o alcance dos objetivos do Projeto.

Serão de responsabilidade do(a) consultor(a):
1.5.7 Disponibilizar equipamentos de informática, conexão à internet, softwares de uso corrente e demais recursos necessários à adequada execução dos trabalhos, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento das atividades em regime remoto;
1.5.8 Organizar, analisar, sistematizar e tratar os documentos, dados e informações recebidos ou produzidos no âmbito da consultoria, assegurando sua adequada utilização para os fins da avaliação e observando as regras aplicáveis de confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e uso institucional das informações;

1.5.9 Definir e aplicar, de forma tecnicamente fundamentada, a metodologia de avaliação, incluindo os procedimentos de análise documental, sistematização de evidências e, quando pertinentes, entrevistas, questionários, reuniões técnicas ou outros instrumentos de coleta de informações necessários à compreensão dos resultados e da trajetória de execução do Projeto;

1.5.10 Manter registro adequado das fontes de informação, evidências e critérios utilizados na elaboração das análises, de modo a assegurar a rastreabilidade dos achados, conclusões e recomendações apresentados nos produtos da consultoria, inclusive mediante triangulação de fontes, sempre que possível e metodologicamente pertinente;

1.5.11 Participar das reuniões de alinhamento, acompanhamento e apresentação de resultados convocadas no âmbito da consultoria, bem como prestar os esclarecimentos técnicos necessários sobre a metodologia adotada, as análises realizadas, os achados identificados e as recomendações formuladas.

1.5.12 Comunicar tempestivamente à SECTI/GO e à UNESCO a identificação de riscos, lacunas documentais, inconsistências de informação, atrasos, dificuldades de acesso a dados ou necessidade de esclarecimentos que possam comprometer os prazos, a abrangência ou a qualidade dos produtos. O cumprimento do cronograma da consultoria pressupõe a disponibilização tempestiva, pelas partes responsáveis, dos documentos, informações, decisões, manifestações e validações necessários à execução dos trabalhos.

1.5.13 Preservar sua autonomia e independência técnica na condução da avaliação, fundamentando os achados, conclusões e recomendações em evidências verificáveis e na metodologia adotada, sem prejuízo da realização de consultas às equipes da SECTI/GO, UNESCO, consultores, instituições parceiras, beneficiários e demais atores relacionados à execução do Projeto.
1.5.14 Realizar, quando necessários à execução das atividades previstas, os deslocamentos ou viagens relacionados à consultoria, cujas despesas deverão ser custeadas pelo(a) próprio(a) consultor(a), considerando-se tais custos incluídos no valor total contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
1.5.15 Entregar os produtos nos prazos e formatos estabelecidos no Termo de Referência, incorporando, quando tecnicamente pertinentes, os ajustes decorrentes da análise da SECTI/GO e da UNESCO, sem prejuízo da responsabilidade técnica do(a) consultor(a) pelas análises, conclusões e recomendações apresentadas.
1.5.16 Zelar pela consistência, clareza, objetividade e qualidade técnica dos produtos elaborados, assegurando que as análises apresentem adequada distinção entre evidências, interpretações, limitações, conclusões e recomendações, de modo a favorecer sua utilização institucional pela SECTI/GO e pela UNESCO.

1.6 Interdependências e trabalho em equipe

A presente consultoria será realizada de forma individual, não havendo outro(a) consultor(a) contratado(a) especificamente para coordenar, consolidar ou supervisionar os trabalhos de avaliação do Projeto.
Embora o(a) consultor(a) não esteja inserido(a) em uma equipe de consultores com atividades simultâneas, sua atuação dependerá da análise integrada dos produtos, estudos, diagnósticos, relatórios, documentos e demais entregas produzidos pelas diferentes consultorias contratadas anteriormente no âmbito do Projeto, incluindo consultorias individuais e contratos com pessoas jurídicas (PJ).
Os produtos desenvolvidos pelas consultorias anteriores constituirão importantes insumos para a avaliação, devendo o(a) consultor(a) analisar seus objetivos, atividades realizadas, entregas, resultados alcançados, qualidade, aplicabilidade e contribuição para os objetivos e resultados previstos no PRODOC, bem como identificar eventuais complementaridades, lacunas, sobreposições e oportunidades de continuidade ou aproveitamento.
O(a) consultor(a) deverá manter interlocução direta com a UNESCO e com os representantes da SECTI responsáveis pelo acompanhamento do Projeto, solicitando os documentos e informações necessários, realizando os esclarecimentos pertinentes e, quando necessário, ouvindo os profissionais envolvidos na execução e acompanhamento das ações.
Espera-se uma atuação colaborativa e independente, com autonomia técnica para condução da avaliação e, simultaneamente, disponibilidade para incorporar informações e contribuições fornecidas pela UNESCO e pela SECTI. A interação com os responsáveis pelo Projeto terá caráter de apoio e fornecimento de informações, não implicando transferência da responsabilidade técnica pela análise e pelas conclusões da consultoria.
Dessa forma, caberá integralmente ao(à) consultor(a) organizar, analisar e consolidar as informações disponíveis e produzir uma avaliação integrada do PRODOC, abrangendo seus resultados, efeitos, impactos, aprendizados e perspectivas de continuidade e novos desdobramentos.

1.7 Acompanhamento e monitoramento do contrato

O acompanhamento será realizado pelo(a) Oficial de Projeto da UNESCO e pela equipe do Projeto.

Considerando a natureza da consultoria, o acompanhamento será realizado de forma contínua, por meio de reuniões de alinhamento e acompanhamento, comunicações por meio eletrônico e análise das entregas parciais e finais previstas no Termo de Referência.
As reuniões serão realizadas conforme a necessidade identificada ao longo da execução, podendo ser convocadas pela UNESCO ou pela SECTI, sem prejuízo das reuniões previamente acordadas no cronograma de trabalho.
No início da consultoria deverá ser realizada reunião de alinhamento entre o(a) consultor(a), a UNESCO e a SECTI, com o objetivo de apresentar o contexto do Projeto, esclarecer os objetivos da avaliação, validar a metodologia e o plano de trabalho e definir os principais documentos e informações a serem analisados.
Ao longo da execução, o(a) consultor(a) deverá manter a UNESCO e a SECTI informadas sobre o andamento das atividades, eventuais dificuldades encontradas, necessidade de informações adicionais e evolução das análises. Quando necessário, poderão ser realizadas reuniões intermediárias para apresentação de resultados preliminares, discussão das evidências levantadas e recebimento de contribuições para o desenvolvimento dos produtos.
A avaliação da qualidade dos produtos será realizada previamente à sua aceitação e ao pagamento correspondente, considerando o cumprimento do Termo de Referência, a metodologia proposta e os critérios de qualidade estabelecidos. Antes do pagamento

final, também será realizada avaliação global da consultoria, considerando o conjunto das atividades e produtos entregues.
Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho:
cumprimento dos prazos contratuais e dos marcos intermediários estabelecidos no cronograma de trabalho;
aderência ao Termo de Referência, ao PRODOC e às orientações técnicas fornecidas pela UNESCO e pela SECTI;
qualidade da análise das consultorias contratadas, considerando a adequada compreensão de seus objetivos, atividades, produtos, entregas, resultados e contribuição para os objetivos do Projeto;
consistência metodológica e qualidade analítica, com utilização adequada de documentos, dados, evidências, entrevistas, informações e demais fontes disponíveis;
capacidade de estabelecer relações entre as ações, produtos e resultados das diferentes consultorias, identificando complementaridades, lacunas, sobreposições, resultados e oportunidades de continuidade;
qualidade da análise dos resultados, efeitos, impactos e sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, considerando as evidências disponíveis e os limites de atribuição identificados;
capacidade de identificar aprendizados, boas práticas, dificuldades e fatores que influenciaram a execução e os resultados alcançados;
clareza, objetividade, aplicabilidade e viabilidade das recomendações, especialmente quanto à continuidade, aprimoramento, ampliação ou desenvolvimento de novas ações a partir dos resultados do Projeto;
qualidade das propostas de novos passos e desdobramentos, considerando as necessidades e prioridades da SECTI e os resultados e conhecimentos produzidos pelo Projeto;
capacidade de articulação e comunicação, incluindo participação produtiva nas reuniões, tempestividade nas respostas e comunicação adequada sobre o andamento dos trabalhos;
incorporação adequada das contribuições e comentários apresentados pela UNESCO e pela SECTI, sem prejuízo da independência técnica do(a) consultor(a);
cumprimento das regras de confidencialidade e adequado tratamento das informações e documentos disponibilizados para a execução da consultoria;
qualidade da redação e apresentação dos produtos, observando clareza, objetividade, coerência, organização e domínio da língua portuguesa na elaboração de documentos técnicos e relatórios;
entrega dos arquivos finais em formato editável e devidamente organizados, juntamente com os anexos, referências, bases de dados ou demais materiais produzidos no decorrer da consultoria, quando aplicável.
A avaliação do desempenho será realizada com base no conjunto dos critérios acima e na qualidade efetiva dos produtos entregues, considerando sua capacidade de atender aos objetivos da contratação e de fornecer subsídios úteis para a tomada de decisão e o planejamento de futuros desdobramentos do Projeto.

1.8 Outras previsões não estabelecidas acima

O(a) consultor(a) deverá manter independência técnica na realização das análises e na elaboração de suas conclusões e recomendações, fundamentando suas avaliações em evidências, documentos, informações e demais fontes disponibilizadas ou identificadas no decorrer da consultoria.
As informações, documentos, dados e materiais disponibilizados pela UNESCO e pela SECTI deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as regras de confidencialidade e proteção das informações aplicáveis.
O(a) consultor(a) deverá comunicar tempestivamente à UNESCO e à SECTI eventuais dificuldades, limitações de acesso às informações, inconsistências ou circunstâncias que

possam comprometer o desenvolvimento das atividades ou a qualidade dos produtos, apresentando, sempre que possível, alternativas para sua superação.

Sempre que a análise de resultados ou impactos depender de informações que não estejam disponíveis nos documentos do Projeto, o(a) consultor(a) poderá propor a realização de entrevistas, reuniões ou outros procedimentos de coleta de informações, mediante alinhamento prévio com a UNESCO e a SECTI.

Todos os produtos, documentos, análises, bases de dados, registros e demais materiais elaborados no âmbito da consultoria deverão ser entregues à UNESCO ao final do contrato, em formatos editáveis e organizados, quando aplicável.

Eventuais alterações no cronograma ou na metodologia de trabalho deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a UNESCO, sem prejuízo do cumprimento dos objetivos, produtos e prazos estabelecidos no contrato.

A consultoria deverá ser conduzida de forma a preservar a imparcialidade da avaliação, especialmente na análise das consultorias anteriormente contratadas, não sendo esperado do(a) consultor(a) qualquer juízo baseado exclusivamente no cumprimento formal das entregas, mas uma análise fundamentada de sua qualidade, utilidade, resultados, efeitos e contribuição para os objetivos do Projeto.

Para cada contratação, deverá ser organizada uma matriz de rastreabilidade que relacione objetivo e resultado do PRODOC, produto previsto, entrega efetiva, prazo, versão, revisão técnica, aceite e evidência de utilização pela SECTI ou parceiros. A matriz deverá registrar divergências entre os instrumentos, alterações aprovadas, pendências e lacunas de documentação. As conclusões indicarão a fonte de evidência e os limites da análise.

Nas frentes SAF e Mineração, serão avaliados a contribuição dos estudos e mapeamentos para decisões, políticas públicas, articulações institucionais e continuidade das iniciativas, bem como a disponibilidade e possibilidade de reutilização dos dados, mapas, modelos e códigos previstos nas contratações. Estimativas de demanda, investimentos, empregos ou impactos ambientais deverão ser distinguidas dos resultados efetivamente comprovados.

Nas capacitações, deverão ser examinados os conteúdos, públicos alcançados, carga horária, registros de participação, certificados e autoavaliações previstos nos respectivos contratos, além de evidências de aprendizagem e aplicação institucional dos conhecimentos, quando disponíveis. A ausência de evidência deverá ser registrada como limitação da avaliação.

2. PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Os produtos abaixo correspondem aos 03 meses de vigência da consultoria. Cada produto deverá conter, conforme aplicável, relatório mensal de atividades, registros das reuniões realizadas, documentos técnicos elaborados ou revisados, análises efetuadas, pendências identificadas e recomendações para os encaminhamentos subsequentes.

Cada produto deverá apresentar conteúdo técnico, analítico e fundamentado, utilizando os documentos e informações disponibilizados pela UNESCO e pela SECTI, bem como outras fontes de informação pertinentes identificadas durante a execução da consultoria.

Produto	Atividades	Data de Entrega
Produto 1 – Plano de trabalho, metodologia e diagnóstico inicial - Documento contendo o plano de trabalho e a metodologia da avaliação, acompanhado de diagnóstico inicial do Projeto, com	Atividade 1 - Analisar o PRODOC 914BRZ2024, suas revisões, objetivos, resultados, produtos e indicadores, bem como os principais documentos relacionados à sua execução. Atividade 2 - Levantar, organizar e analisar as consultorias contratadas no âmbito do Projeto, identificando	20 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

levantamento e organização das informações relativas ao PRODOC, suas consultorias, produtos, resultados e documentos disponíveis.	seus objetivos, atividades desenvolvidas, produtos e entregas realizadas, com inventário do acervo e matriz de rastreabilidade entre o previsto, entregue, revisado, aceito e utilizado. Atividade 3 - Definir a metodologia, critérios e instrumentos para avaliação da execução, dos resultados, efeitos, impactos, sustentabilidade e contribuição das consultorias para os objetivos do Projeto. Atividade 4 - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, contendo metodologia, cronograma, fontes de informação e diagnóstico inicial da execução do Projeto, com identificação dos marcos de início e encerramento e programação da atualização das evidências até o encerramento.	
Produto 2 - Avaliação das consultorias, produtos, resultados e impactos - Relatório técnico contendo a análise das consultorias contratadas e dos produtos desenvolvidos no âmbito do PRODOC, bem como dos resultados, efeitos e impactos associados às ações realizadas.	Atividade 1 - Avaliar as consultorias contratadas, considerando seus objetivos, atividades, produtos e entregas, bem como a qualidade, pertinência, aplicabilidade e utilização dos resultados produzidos, incluindo o tratamento dos apontamentos das revisões técnicas PF e a verificação das capacitações. Atividade 2 - Analisar a contribuição das consultorias e demais ações executadas para o alcance dos objetivos e resultados do PRODOC, identificando complementaridades, lacunas, sobreposições e resultados não previstos. Atividade 3 - Avaliar os resultados, efeitos e impactos decorrentes das ações do Projeto, considerando as evidências disponíveis, os fatores que contribuíram ou limitaram sua execução e a sustentabilidade dos resultados alcançados.	70 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	Atividade 4 - Consolidar os achados da avaliação em relatório técnico, apresentando evidências, boas práticas, aprendizados, limitações e oportunidades de aprimoramento.	
Produto 3 Relatório final de avaliação e recomendações estratégicas - Relatório final consolidado contendo a avaliação do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, abrangendo todo o período de execução, inclusive as entregas e os registros do encerramento efetivo, e incluindo os principais resultados, efeitos, impactos, aprendizados e recomendações para continuidade, aprimoramento e novos desdobramentos.	Atividade 1 - Consolidar os resultados dos Produtos 1 e 2, apresentando uma avaliação integrada do PRODOC 914BRZ2024, de seus objetivos, resultados, consultorias, produtos e impactos, incorporando as entregas e as evidências produzidas até o encerramento efetivo da execução. Atividade 2 - Identificar os principais resultados, conhecimentos, metodologias e iniciativas com potencial de continuidade, aprimoramento, expansão, aplicação ou replicação. Atividade 3 - Elaborar recomendações estratégicas e propor novos passos para a continuidade, desdobramento ou desenvolvimento de novas ações, considerando as prioridades e necessidades da SECTI, com indicação de prioridade, instituição responsável sugerida, horizonte de implementação e indicador de acompanhamento. Atividade 4 - Apresentar os resultados da avaliação à UNESCO e à SECTI, incorporar os ajustes pertinentes e entregar o Relatório Final consolidado, acompanhado dos anexos e demais materiais produzidos.	90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
	.	

3. LOCAL DE TRABALHO

A consultoria será realizada, preferencialmente, de forma remota, não sendo necessária a permanência do consultor nas dependências da SECTI ou da UNESCO durante a vigência do contrato.
O consultor deverá ter disponibilidade para participar de reuniões, entrevistas, apresentações e demais atividades de alinhamento com a UNESCO e a SECTI, de forma virtual ou presencial, quando necessário e previamente acordado.
As atividades de análise documental, elaboração dos produtos e demais trabalhos técnicos poderão ser realizadas em local de livre escolha do consultor, observadas as condições, prazos e entregas estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

O *Competency Framework* da UNESCO estabelece um conjunto de valores, comportamentos, capacidades e atitudes esperados do consultor e que levam a uma performance bem-sucedida.

4.1. Responsabilização

Demonstra confiabilidade em todos os aspectos do próprio trabalho, responsabiliza-se por suas palavras e ações e mantém um padrão consistente em que se pode confiar.
• Assume responsabilidade por suas ações e decisões.
• Cumpre todos os compromissos assumidos com colegas e parceiros.
• Atua em conformidade com as normas e os regulamentos da UNESCO.
• Age com transparência e honestidade em todas as ações e decisões.

4.2. Comunicação

Transmite e compartilha informações e ideias de forma eficaz, escuta atentamente, confirma o entendimento e considera diferentes pontos de vista.
• Adapta o estilo, o conteúdo e o tom da comunicação ao público.
• Processa e filtra adequadamente informações de diferentes naturezas.
• Divulga informações de forma adequada e oportuna.
• Busca e incentiva a comunicação de mão dupla.
• Compartilha informações relevantes com outras pessoas.
• Utiliza de forma eficaz canais, ferramentas e opções de comunicação.

4.3. Foco em resultado

Concentra-se na entrega dos resultados acordados, assume responsabilidade por eles e compreende como contribuem para os objetivos da Organização.
• Estabelece padrões de qualidade e prazos realistas para as atividades.
• Gerencia tempo e recursos de forma eficaz, monitora o progresso e realiza ajustes quando necessário.
• Mantém o foco e persevera diante de obstáculos, inspirando outras pessoas a fazer o mesmo.
• Identifica rapidamente problemas no próprio trabalho e gera soluções criativas e práticas.
• Adapta-se adequadamente às mudanças e à ambiguidade.

4.4. Planejamento e organização

Estabelece um curso de ação realista e sistemático para alcançar objetivos, define prioridades e aloca recursos de forma eficaz.
• Prevê riscos e obstáculos e inclui contingências no planejamento.
• Aloca tempo e recursos adequados para a conclusão do trabalho.
• Envolve outras pessoas e se comunica adequadamente com elas em seu planejamento.
• Considera o contexto mais amplo ao desenvolver e implementar planos.

- Consulta as partes pertinentes para assegurar que tarefas e prazos sejam realistas e que os recursos estejam disponíveis.
- Utiliza sistemas e ferramentas adequados para acompanhar e monitorar o progresso.

4.5. Compartilhamento de conhecimento e melhoria contínua

Mantém-se atualizado sobre novos desenvolvimentos em sua área de competência e promove a gestão do conhecimento e uma cultura de aprendizagem.

- Demonstra competência técnica, conhecimento da função e capacidade de agregar valor às atribuições essenciais e além delas.
- Utiliza construtivamente a própria experiência e a de outras pessoas como oportunidades de aprendizagem.
- Compartilha conhecimentos com colegas e parceiros para aprimorar o desempenho e promover a transmissão do conhecimento.
- Identifica as próprias necessidades de desenvolvimento e busca proativamente novos desafios e oportunidades de crescimento.
- Solicita feedback e identifica formas de melhorar.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5.1. Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.

5.1.1. Formação acadêmica –

graduação em Administração, Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública, Engenharia, Relações Internacionais ou áreas correlatas, comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão.

5.1.2. Experiência profissional comprovada (anos/período) –

mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional relevante em funções ou atividades relacionadas à avaliação, monitoramento, gestão ou acompanhamento de programas e projetos, comprovada por documentos emitidos pelas respectivas instituições ou contratantes;

5.1.3. Habilidades e competências –

Não se aplica

5.1.4. Idiomas –

Não de aplica

5.2. Critérios desejáveis

Os candidatos que atenderem aos critérios mínimos obrigatórios serão elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir

para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

5.2.1. Critério desejável 1 – Experiência profissional específica em avaliação de projetos de cooperação técnica, políticas públicas ou programas de desenvolvimento institucional, preferencialmente executados no âmbito da administração pública ou em parceria com organismos internacionais, abrangendo atividades de análise de resultados, sistematização de aprendizados, avaliação de efetividade ou elaboração de recomendações estratégicas, comprovada mediante apresentação de documentação.

5.2.2 Critério desejável 2 – Experiência na definição, implementação ou acompanhamento de indicadores e métricas de desempenho aplicados ao monitoramento de programas, projetos ou políticas públicas, incluindo, entre outros, Key Perfomance Indicators – KPI, Objectives and Key Results – OKR, meta, indicadores de resultado, produtos, efeitos ou impacto, painéis de acompanhamento, matrizes de monitoramento ou instrumentos equivalentes de gestão orientada a resultados, comprovada mediante apresentação de documentação.

5.2.3 Critério desejável 3 - O(a) candidato(a) deverá demonstrar capacidade de elaborar documentos técnicos com clareza, objetividade, coerência metodológica e adequada organização das informações, compatíveis com a natureza avaliativa e estratégica desta consultoria. Espera-se que possua habilidade para analisar e sistematizar informações provenientes de diferentes fontes, estruturar argumentos com base em evidências, apresentar achados de forma fundamentada e produzir conclusões e recomendações tecnicamente consistentes. A redação deverá revelar domínio da linguagem técnico-institucional, capacidade de síntese e precisão na apresentação de resultados, de modo a permitir a adequada compreensão dos processos, resultados, limitações, aprendizados e demais aspectos relacionados à execução do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, contribuindo para a produção de documentos úteis ao processo de avaliação e à tomada de decisão institucional.

**** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.***

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no **Item 6**, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6. TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

Qualificação e experiência do candidato					
No.	Descrição geral	Item	Descritivo do item	Pontos	Pontos totais por item
1	Qualificação do candidato	1.1	É obrigatório que possua graduação em Administração, Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública, Engenharia, Relações Internacionais ou áreas correlatas, comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão.	[100%] 20 pontos: Doutorado nas áreas indicadas [90%] 18 pontos: Mestrado nas áreas indicadas [80%] 16 pontos: Pós-graduação lato sensu nas áreas indicadas [70%] 14 pontos: Graduação nas áreas indicadas	20
2	Experiência do candidato	2.1	É obrigatório, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional relevante em funções ou atividades relacionadas à avaliação, monitoramento, gestão ou acompanhamento de programas e projetos, comprovada por documentos emitidos pelas respectivas instituições ou contratante	[100%] 20 pontos: experiência profissional comprovada de 16 anos ou mais [85%] 17 pontos: experiência profissional comprovada de 11 a 15 anos [70%] 14 pontos: experiência profissional comprovada de 10 anos	20
		2.2	É desejável que tenha experiência profissional específica em avaliação de projetos de cooperação técnica, políticas públicas ou programas de desenvolvimento institucional, preferencialmente executados no âmbito da administração pública ou em parceria com organismos internacionais, abrangendo atividades de análise de resultados, sistematização de aprendizados, avaliação de efetividade ou elaboração de recomendações estratégicas, comprovada mediante apresentação de documentação.	[100%] 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência [85%] 8,5 pontos: 4 anos de experiência [70%] 7 pontos: 3 anos de experiência [50%] 5 pontos: 2 anos de experiência [30%] 0 pontos: 1 ano de experiência [0%] 0 pontos: sem experiência	10
		2.3	É desejável que tenha experiência na definição, implementação ou acompanhamento de indicadores e métricas de desempenho aplicados ao monitoramento de programas, projetos ou políticas públicas, incluindo, entre outros, Key Performance Indicators – KPI, Objectives and Key Results – OKR, meta, indicadores	[100%] 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: 4 anos de experiência [70%] 7 pontos: 3 anos de experiência [50%] 5 pontos: 2 anos de experiência [30%] 0 pontos: 1 ano de experiência [0%] 0 pontos: sem experiência	10

			de resultado, produtos, efeitos ou impacto, painéis de acompanhamento, matrizes de monitoramento ou instrumentos equivalentes de gestão orientada a resultados, comprovada mediante apresentação de documentação.		
3	Capacidade de redigir documentos técnicos afins à área desta consultoria	3.1	É desejável que possua habilidade comprovada para a produção de documentos técnicos demonstrando capacidade de elaborar documentos técnicos com clareza, objetividade, coerência metodológica e adequada organização das informações, compatíveis com a natureza avaliativa e estratégica desta consultoria. Espera-se que possua habilidade para analisar e sistematizar informações provenientes de diferentes fontes, estruturar argumentos com base em evidências, apresentar achados de forma fundamentada e produzir conclusões e recomendações tecnicamente consistentes. A redação deverá revelar domínio da linguagem técnico-institucional, capacidade de síntese e precisão na apresentação de resultados, de modo a permitir a adequada compreensão dos processos, resultados, limitações, aprendizados e demais aspectos relacionados à execução do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ2024, contribuindo para a produção de documentos úteis ao processo de avaliação e à tomada de decisão institucional.	[100%] 10 pontos: 4 ou mais documentos técnicos produzidos individualmente ou como coautor(a) [80%] 8 pontos: 3 documentos técnicos produzidos individualmente ou como coautor(a) [70%] 7 pontos: 2 documentos técnicos produzidos individualmente ou como coautor(a) [50%] 5 pontos: 1 documento técnico produzido individualmente ou como coautor(a) [0%] 0 pontos: sem experiência	10
TOTAL DE PONTOS					70

7. DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (no máximo 30% dos pontos totais atribuíveis)

Após terem sido pontuados os candidatos elegíveis conforme os itens 5 e 6 deste Termo de Referência, o presente processo seletivo prevê a realização de:

7.1. Entrevista (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

A entrevista terá como objetivo avaliar a capacidade técnica do candidato para execução da consultoria, considerando os seguintes critérios:
- Capacidade analítica e de interpretação de informações;
- Conhecimento em avaliação e monitoramento de programas e projetos;
- Capacidade de análise de resultados, efeitos e impactos;
- Capacidade de formular recomendações e apresentar soluções.

A fase final do processo de seleção e classificação dar-se-á por meio de entrevista com os candidatos que atingirem a maior pontuação referente a qualificação e experiência, conforme item 6 - Tabela de Critérios Pontuáveis. A critério do Comitê de Seleção, 3 (três) ou mais candidatos participarão dessa fase. As entrevistas terão caráter classificatório e eliminatório e serão realizadas online. A entrevista valerá 30 (trinta) pontos (30% dos pontos totais alcançáveis), os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação da avaliação curricular. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato das atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, fluência verbal e capacidade de raciocínio.

A nota final do candidato será obtida pela soma das notas de avaliação curricular e entrevista.

O (a) candidato (a) que não alcançar a nota final mínima de 70 pontos será desclassificado (a) do certame. O candidato mais bem pontuado será selecionado.

7.2. Teste escrito (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

Não aplicável

7.3. Apresentação de protótipo (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

Não aplicável

7.4. Outros

Não aplicável

Tabela de Critérios e Pontos das Entrevista

Critério / Competência	Descrição da Avaliação	Pontos Máximos	Nota do Candidato	Evidências / Comentários do Entrevistador
1. Raciocínio Lógico e Estruturado	Capacidade de decompor problemas complexos, estruturar	5		

	hipóteses e usar frameworks lógicos (ex: Case Interview).			
2. Comunicação Executiva	Clareza, concisão e poder de síntese ao expor ideias; bom domínio da língua portuguesa (outras caso aplicável) boa modulação de voz e postura profissional.	5		
3. Domínio do objeto da consultoria	Capacidade de evidenciar seu domínio do tema e das demandas previstas na consultoria com exemplos práticos e não apenas teorizando.	15		
5. Trabalho em equipe, organização e clareza de prazos e compromissos.	Habilidade de colaborar, metodologia de organização e formatos de organização do trabalho para desenvolver a consultoria, suas atividades e produtos observando a necessidade de interação continua e respeito aos prazos para com a com a contratante.	5		
	TOTAL	30		

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

a) Maior pontuação obtida na etapa de entrevista técnica;
b) Maior tempo de experiência profissional relevante em funções ou atividades relacionadas à avaliação, monitoramento, gestão ou acompanhamento de programas e projetos (item 1.1.2).

9. CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

DISPOSIÇÕES GERAIS (Para Projetos de Execução Nacional com o Governo Brasileiro)

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;

b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;

c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

10. ANEXOS AO TOR

Não aplicável